

CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF N.º 60.933.603/0001-78  
Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

A CESP – Companhia Energética de São Paulo, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 358/02 alterada pela Instrução CVM nº 449/07 em seu Artigo 12 vem a público divulgar o seguinte comunicado recebido do BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social:

“Carta AMC/DEPAC1 06/2011

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2011

À  
Companhia Energética de São Paulo - CESP  
Av. Nossa Senhora do Sabara nº 5.312, Escritório 17  
Bairro Pedreira – São Paulo - SP  
CEP 04447-011

At.: Vicente K. Okazaki  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Prezados Senhores,

1. A BNDES PARTICIPAÇÃO S.A. – BNDESPAR, subsidiária integral do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NACIONAL – BNDES, com sede em Brasília Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Conjunto 1, Bloco J, Edifício BNDES, 12º e 13º andares e escritório de serviços na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.383.281/0001-09, vem, nos termos do parágrafo 4º do art. 12 da Instrução CVM nº 358/02, conforme alterada, e do OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/Nº004/2011, informar que alienou, em pregão operado pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, no período de 30/03/2011 a 09/06/2011, 7.921400 (sete milhões, novecentos e vinte e um mil e quatrocentas) ações preferenciais classe “B” de emissão da Companhia Energética de São Paulo – CESP (“Companhia”), de forma que a BNDESPAR passou a titularizar o total de 10.775.478 (dez milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito) ações preferenciais classe “B”.
-

- 
2. Após a alienação, a participação da BNDESPAR no capital preferencial de classe “B” da Companhia – que, em 29/03/2011, totalizava 8,56% (oito inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) – passou a corresponder a 4,94% (quatro inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) do seu capital preferencial de classe “B”, verificando-se, portanto, uma variação negativa de tal participação equivalente a 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) do total das ações preferenciais de classe “B” emitidas pela Companhia.
  3. A alienação não teve como intuito alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia.
  4. A BNDESPAR não é signatária de qualquer contrato ou acordo que regule o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia.
  5. Solicitamos, por fim, a transmissão das informações ora prestadas ao mercado, nos termos da Instrução citada.

Atenciosamente,

Ivan Magalhães Junior  
Chefe do Departamento de Acompanhamento e Gestão da Carteira  
Área de Mercado de Capitais do BNDES”

São Paulo, 17 de junho de 2011.

Vicente K. Okazaki  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

---